

COMUNICADO TÉCNICO

Pequena e Média Indústria



FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

EMPRESAS EXCLUÍDAS DO SIMPLES NACIONAL SERÃO READMITIDAS EM ADESÃO AO PERT-SN

[Lei Complementar 168, de 12 de junho de 2019](#)

Publicada no Diário Oficial da União de hoje, 13 de junho de 2019, a Lei Complementar 168 permite que os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte excluídos, em 1º de janeiro de 2018, do Simples Nacional, sejam readmitidas no regime tributário do Simples Nacional mediante a adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (PERT-SN).

Deste modo, a lei permite, de forma extraordinária, que as empresas que aderirem ao PERT-SN, no **prazo de 30 dias da publicação da lei**, façam nova opção pelo regime tributário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, desde que não tenham incorrido, em 1º de janeiro de 2018, nas vedações previstas no art. 17 da [Lei Complementar 123/2006](#).

O projeto havia sido vetado integralmente pelo Presidente Michel Temer, tendo sido o veto derrubado pelo Congresso Nacional.

COMO ADERIR AO PERT-SN?

As empresas poderão obter maiores informações e aderir ao programa no site da Receita Federal por meio do link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=14>

COMO SOLICITAR O RETORNO AO SIMPLES NACIONAL?

No prazo de 30 dias contados da data de adesão ao PERT-SN, a empresa poderá solicitar o retorno ao Simples Nacional por meio da página do Simples Nacional, no site da Receita Federal:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=4>

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Coordenador do Copemi: Marlos Davi Schmidt

Telefone: (51) 3347.8739

E-mail: copemi@fiergs.org.br

A norma produz efeitos desde a data de publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.